



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

UFRJ

NOTA DE ESCLARECIMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM DIREITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 – EDITAL N° 839/2024

Diante de algumas perguntas formuladas diretamente para a Comissão prevista no item 11.1, cumpre fazer os esclarecimentos publicamente:

Esclarecimento 1 – Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias. A etapa da prova escrita elimina a pessoa candidata que obtiver grau de avaliação inferior a 7,0 (sete), ao passo que as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, bem como as pessoas com deficiência e as pessoas indígenas são eliminadas caso tenham obtido grau de avaliação inferior a 5,0 (cinco). Na prova de entrevista todas as pessoas candidatas são eliminadas caso tenham obtido grau de avaliação inferior a 7,0 (sete). Vide itens 4.1.1, 4.1.5 e 5.4 do Edital.

Esclarecimento 2 – As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, bem como as pessoas com deficiência e as pessoas indígenas não concorrem apenas na modalidade de reserva de vagas, mas na ampla concorrência e, também, na reserva de vagas. Assim não fosse o que existiria não seria uma ação afirmativa, mas uma reserva de 20 vagas para pessoas brancas, o que não faria sentido, porquanto só aumentaria o privilégio histórico que a ação afirmativa pretende arrefecer. Vide item 2.2.4 do Edital.

Esclarecimento 3 – As vagas destinadas à ampla concorrência são classificadas conforme a nota final, calculada pela média da nota da prova escrita e a nota da prova de entrevista, não importa a nota da prova escrita e a nota da prova de entrevista, mas tão somente a média. A classificação se faz da maior média para a menor média, observando-se os critérios de desempate. Vide itens 4.3 e 5.2.2 do Edital.

Esclarecimento 4 – Caso a média das notas da prova escrita e da prova de entrevista seja inferior a 7,0 (sete) a pessoa candidata está reprovada, não importando se está concorrendo à reserva de vagas ou ampla concorrência. Vide item 5.2 do Edital.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Esclarecimento 5 – Os critérios para atribuição da nota de entrevista estão no item 4.2.1 do Edital e foram rigorosamente observados pela Comissão.

Nenhum deste esclarecimentos é uma nova regra ou uma decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo, mas apenas a explicação sobre as regras do próprio Edital.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.

Antonio Eduardo Ramires Santoro

Presidente da Comissão Executiva de Seleção